



3403335



00135.203551/2023-01



CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS

SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A
Brasília, DF. CEP 70308-200. - <https://www.gov.br/participamaisbrasil/cndh>

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre designação da Presidência, da Vice-Presidência e da Mesa Diretora do Conselho Nacional dos Direitos Humanos - CNDH, referente ao biênio 2022-2024.

O CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS - CNDH, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº 12.986, de 02 de junho de 2014,

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, incisos IV e V, do Regimento Interno do CNDH, aprovado por meio da Resolução nº 02, de 09 de março de 2022, que atribuem ao Plenário a competência de eleger presidenta/e e vice-presidenta/e e integrantes da Mesa Diretora;

CONSIDERANDO o disposto no art. 20 do Regimento Interno do CNDH, que define que a Mesa Diretora será composta pela Presidência, Vice-Presidência, duas/dois conselheiras/os representantes da sociedade civil, e duas/dois conselheiras/os representantes do poder público, observada a paridade de gênero e sexo, sempre que possível, a diversidade racial, geracional e de região, bem como a inclusão de pessoas com deficiência;

CONSIDERANDO o disposto no art. 25 do Regimento Interno do CNDH, que estabelece que o CNDH terá sua/seu presidenta/e e vice-Presidenta/e eleitas/os pelo Plenário para mandato de dois anos, correspondente ao biênio de gestão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 25, §1º, do Regimento Interno do CNDH, que define que as funções de presidenta/e e vice-presidenta/e serão exercidas, paritariamente, por uma/um conselheira/o representante dos órgãos públicos e por uma/um conselheira/o representante das organizações da sociedade civil e movimentos sociais, observando, sempre que possível, a paridade de gênero e sexo, a diversidade racial, geracional e de região, bem como a inclusão de pessoas com deficiência

CONSIDERANDO o disposto no art. 25, §2º, do Regimento Interno, que estabelece que as/os conselheiras/os eleitas/os para presidenta/e e vicipresidenta/e do CNDH alternarão as respectivas funções decorrida a metade do biênio de gestão;

CONSIDERANDO que houve vacância da Presidência do CNDH e que, conforme o disposto no art. 26 do Regimento Interno do CNDH, em caso de renúncia ou vacância da/o presidenta/e ou vice-presidenta/e, será realizada nova eleição para o restante do mandato;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 32, de 08 de dezembro de 2022, e a apresentação de novas candidaturas de representantes do poder público para compor a Mesa Diretora;

CONSIDERANDO a eleição da Mesa Diretora e Presidência do CNDH, referente ao biênio 2022-2024, realizada, por unanimidade, nas atividades da 66ª reunião ordinária, ocorrida nos dias 09 e 10 de fevereiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Ratificar e formalizar o resultado da eleição e composição da Presidência e da Mesa Diretora do CNDH biênio 2022-2024:

I - Foi eleito para exercer a Presidência do CNDH, no primeiro ano do biênio, o conselheiro André Carneiro Leão, representante da Defensoria Pública da União - DPU, e a Vice-Presidência, a conselheira Marina Ramos Dermmam, representante do Instituto Nacional Para o Desenvolvimento Social e Cultural do Campo - Instituto Cultivar;

II - Foi eleita para exercer a Presidência do CNDH, no segundo ano do biênio, a conselheira Marina Ramos Dermmam, representante do Instituto Nacional Para o Desenvolvimento Social e Cultural do Campo - Instituto Cultivar, e a Vice-Presidência, o o conselheiro André Carneiro Leão, representante da Defensoria Pública da União - DPU;

III - Foram eleitas/os para compor a Mesa Diretora do CNDH:

a) Conselheira Edna Cristina Jatobá de Barros, representante da Plataforma de Direitos Humanos Econômicos, Sociais, Culturais e Ambientais - Dhesca Brasil;

b) Conselheira Virgínia Dirami Berriel, representante da Central Única dos Trabalhadores - CUT BRASIL;

c) Conselheira Marina Ramos Dermmam, representante do Instituto Nacional Para o Desenvolvimento Social e Cultural do Campo - Instituto Cultivar;

d) Conselheiro Leonardo Penafiel Pinho, representante do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania;

e) Conselheira Tamires Gomes Sampaio, representante do Ministério da Justiça e Segurança Pública;

f) Conselheiro André Carneiro Leão, representante da Defensoria Pública da União - DPU;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

ANDRÉ CARNEIRO LEÃO

Presidente

Conselho Nacional dos Direitos Humanos - CNDH



Documento assinado eletronicamente por **André Carneiro Leão, Presidente**, em 13/02/2023, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3403335** e o código CRC **9722A644**.